



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2015

Pregão n.º 011/2015

Proc. Adm. n.º 011/2015

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, CNPJ: 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Anderson Prado de Lima, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Castro Alves, n.º 85, portador da cédula de identidade n.º 29.268.994-9 e CPF/MF sob n.º 248.609.968-95 e a empresa **VERA LÚCIA CAMARGO DIAS – ME**, com sede à Rua Padre Anchieta, n.º 371, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 19.187.306/0001-27, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Sra. Vera Lúcia Camargo Dias, Proprietária, portadora do RG n.º 16.156.445 e CPF n.º 078.864.368-14, resolvem **ADITAR O CONTRATO N.º 011/2015**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto renovar, por um período adicional de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de Fevereiro de 2017 a 11 de Fevereiro de 2018, para a execução dos serviços de controle de acesso do CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social, localizado na Rua Anita Garibaldi, nº 443 – Centro – Lençóis Paulista.

CLÁUSULA II – DO VALOR DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A PREFEITURA pagará à FORNECEDORA pelo objeto do presente contrato o valor mensal de **R\$ 1.437,00** (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais), perfazendo o total de **R\$ 17.244,00** (dezessete mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

2.2. As despesas decorrentes da licitação para o presente exercício serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06 – Diretoria de Assistência e Promoção Social

06.04 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA II – SUPORTE LEGAL

2.1. O presente Aditivo foi firmado com fulcro no disposto no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Executivo 392/2005.

CLÁUSULA III – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. As demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA IV – DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 24 de Janeiro de 2017.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **CONTRATADA**:

Anderson Prado de Lima
Prefeito Municipal

Vera Lúcia Camargo Dias
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG: